



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 534/2002

“Dispõe sobre a criação de disciplina a ser integrada à grade curricular das escolas municipais de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a disciplina denominada “CIVISMO”, que passa a integrar o currículo das escolas municipais de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º - A disciplina criada por esta Lei terá carga horária mínima anual de 30 (trinta) horas/aula a ser adequada no calendário escolar pela Secretaria de Educação deste Município.

Art. 3º - Esta disciplina será de caráter obrigatório e ministrada aos estudantes da rede municipal de ensino matriculados na 4ª (quarta) série do Ensino Fundamental.

Art. 4º - No decorrer do ano letivo deverá ser ministrado aos estudantes, no mínimo:

- a) a autoria, a letra e a execução cantada do:
- Hino Nacional Brasileiro;
 - Hino da Independência;
 - Hino da Bandeira;
 - Hino da Proclamação da República, e o
 - Hino do Estado de Goiás.

Art. 5º - Depois de ministrado o conteúdo do artigo anterior, deverá o corpo docente ministrar o máximo possível do cancionário folclórico, priorizando músicas que pregam os valores culturais e morais do Estado de Goiás e da República Federativa do Brasil.

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Será da essência da avaliação dos estudantes a execução dos Hinos oficiais nas respectivas datas comemorativas em suas escolas ou por convocação do Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou ainda do representante do Poder Judiciário em Santo Antônio do Descoberto.

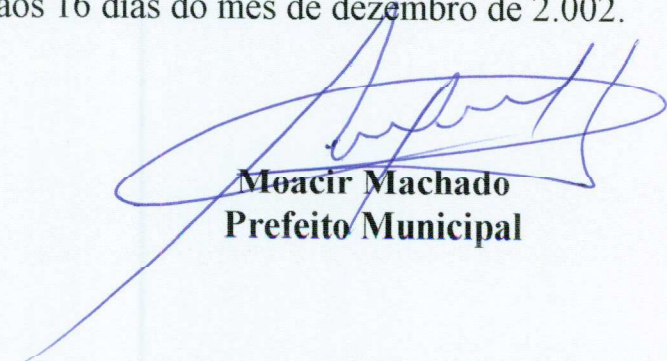
Art. 7º - Integrará também a disciplina a execução de desfile comemorativo da Independência do Brasil no dia 07 (sete) de setembro de cada ano, cuja organização será encargo da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 8º - A Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura deste Município realizarão esforços no sentido de aproveitamento dos estudantes e ex-estudantes da rede municipal de ensino para formarem um coral infantil para execução das canções ministradas na disciplina de "Civismo".

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicação para a partir do letivo de 2003.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.002.


Moacir Machado
Prefeito Municipal